



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Estado do Paraná
Administração: **VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA**
"A PROSPERIDADE DO NOSSO MUNICÍPIO, SÓ DEPENDE DE NÓS..."

LEI MUNICIPAL nº 682/05

SÚMULA – Dispõe sobre revisão nas Tabelas de Vencimentos do Pessoal da Educação do Município de Presidente Castelo Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI.

Artigo 1º - Os valores das Tabelas de Vencimentos dos Profissionais da Educação, constantes dos Anexos IV e V da Lei nº 659/23004 – Estatuto e Plano de Cargos e Salários do Magistério Público Municipal ficam revistos no percentual de 5% (cinco por cento).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de novembro de 2005 e revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, 22 de dezembro de 2005.

Valdomiro C. de Souza
VALDOMIRO CANEGUNDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Valdomiro C. de Souza
PREFEITO MUNICIPAL